



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.302 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos Profissionais do Magistério e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Profissionais da Educação de que trata a Lei Complementar nº. 25/2009 reajuste de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), sobre o vencimento base.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 20 de abril de 2011.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

20/04/2011 a 27/04/2011

Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF: 074.343.566-04